



Corregedoria-Geral da Justiça

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 29/2017

SEI Nº: 0035459-94.2017.8.16.6000

COMARCA: Pérola

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 68ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

JUIZ TITULAR: Carlos Eduardo Zago Udenal

Assunção: 13/05/2013

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: Leonardo Silva Machado

Assunção: 29/10/2014

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: Edimar Olmo da Silva - Escrivão Designado

Assunção: 06/06/2005

DATA: 30 de maio de 2017

EQUIPE CORRECCIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Dra. Lidiane Rafaela Araujo Martins
- Dr. Lucas Martins de Toledo
- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Mário Dittrich Bilieri
- Dr. Wilson José de Freitas Júnior

ASSESSORES CORRECCIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	Edimar Olmo da Silva	Escrivão Designado/Chefe de Secretaria
2	Emanuelle Alberto Carvalho	Analista Judiciário
3	Marlete Dena Leandro Stefani	Técnico de Secretaria
4	LILIAN CRISTINA PINHEIRO GOTO	Técnico Judiciário
5	MAYCON WILLIAN VEDOVELLI	Técnico Judiciário
6	ORIDES PRETO	Oficial de Justiça
7	GLAICON MARINI DA SILVA	Técnico Judiciário - cumpridor de mandados

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

8	LUCAS ALVES DOS SANTOS JUNIOR	Estagiário
GABINETE DO JUIZ		
1	LARIANNE THAIS DE MORAES	Assistente de Juiz
2	LUANA GARCIA VALIM DOS SANTOS	Assistente de Juiz
3	DANIELE TERRA WYRGOSKI	Estagiário de Graduação

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende às necessidades da unidade. O juizado está localizado dentro do Fórum, com instalações boas, de fácil acesso ao público. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõe de salas destinadas ao arquivo de processos físicos;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: O fórum possui somente uma sala de audiência, sendo dividida sua utilização com todas as serventias. A sala conta com equipamento de gravação, computador e impressora;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências não está afixada, o que deverá ser providenciado pela serventia.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Av. Café Filho, 35 - Fórum, CEP: 87.540-000.
Telefone(s): 44-3636-1331 - ramal 8027

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

4 (QUATRO) COMPUTADORES
8 (OITO) MONITORES
2 (DUAS) IMPRESSORAS
1 (UM) NOTEBOOK.

Secretaria:

5 (cinco) computadores
5 (cinco) impressoras
1 (uma) máquina de Xerox
5 (cinco) scanners.

Sala de audiências:

1 (um) computador com 2 (dois) monitores,
1 (uma) impressora
1 (uma) mesa de com câmera
4 (quatro) microfones.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:



Corregedoria-Geral da Justiça

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>419</u>	<u>2.477</u>	<u>32</u>	<u>80</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias na Secretaria, bem como paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

Constam 08 processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR e REGULARIZAR.** São eles:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0002066-96.2015.8.16.0133	02/12/2015	10/05/2017	19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0001720-48.2015.8.16.0133	02/10/2015	11/05/2017	18	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Nota Promissória)
0000606-06.2017.8.16.0133	04/04/2017	12/05/2017	18	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Títulos de Crédito)
0000545-48.2017.8.16.0133	28/03/2017	16/05/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000434-64.2017.8.16.0133	20/03/2017	18/05/2017	11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000435-49.2017.8.16.0133	20/03/2017	18/05/2017	11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000436-34.2017.8.16.0133	20/03/2017	18/05/2017	11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000704-25.2016.8.16.0133	02/05/2016	24/05/2017	6	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Compra e Venda)

3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **02**, mais antiga datada de 29.05.2017;
- Retorno de conclusão: **00**;

3.1.4 Mandados:

- **09** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **02.05.2017**.
- **00** Aguardando análise de decurso de prazo.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **08/08/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **11/06/2017**;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **02** registros sem levantamento. Extraído o relatório, constatou-se que todas as contas encontram-se vinculadas à Caixa Econômica Federal.

3.1.7 Cartas Precatórias:



Corregedoria-Geral da Justiça

- **06** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **02** com prazo vencido. A mais antiga é de **09/08/2016**: carta 0001309-68.2016.8.16.0133;
- **23** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **10** com prazo vencido. A mais antiga é de **28/11/2016**: carta 0002531-59.2016.8.16.0040;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.8 Processos Remetidos:

- **07** ao Distribuidor - mais antiga de 30.05.2017;
- **04** ao Contador - datada de 30.05.2017;

3.1.9 Conclusões:

- **00** ao Juiz Leigo;
- **07** ao magistrado - mais antiga datada de **19.05.2017** (Autos n. 0000075-51.2016.8.16.0133 PJE);

Determinação: Constatado **excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo** (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

3.1.10 Processos analisados:

Autos n. 0000023-89.2015.8.16.0133 - Contratos Bancários. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR;**

Autos n 0002066-96.2015.8.16.0133 - Inadimplemento. Não foi cadastrado o RG da parte autora na capa dos autos. Julgada procedente a ação em Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

10/05/2017, até a presente data a decisão não foi cumprida pela serventia. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n 0001720-48.2015.8.16.0133 - Nota Promissória. Não foi cadastrado o RG de uma das partes na capa dos autos. O pedido requerido pela parte foi concedido em 11/05/2017, não sendo cumprida pela serventia até a presente data. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n 0000069-15.2014.8.16.0133 - Espécies de Contratos. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR;

Autos n 0000071-77.2017.8.16.0133 - Inadimplemento. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>55</u>	<u>544</u>	<u>00</u>	<u>04</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos **indevidamente paralisados há mais de 30 dias, bem como com mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos)**. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.2.2 Cabe enaltecer que não constam processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias**. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 00 Juntadas;
- 00 Retornos de Conclusão;

3.2.4 Mandados

- 05 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 17.05.2017.
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.



3.2.5 Pauta de Audiência

Não consta audiência de conciliação designada;

Última audiência de instrução e julgamento designada para 19.09.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: consta **01** registro de depósito não levantado. Feita pesquisa, constatou-se que todas as contas estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.

3.2.7 Cartas Precatórias:

- **03** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **02** com prazo vencido. A mais antiga é de **18/07/2016**: carta 0001186-70.2016.8.16.0133;
- **07** cartas precatórias enviadas - existindo **04** com prazo vencido - mais antiga datada de **18.03.2015**: Autos n. 0000232-58.2015.8.16.0133;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

3.2.8 Processos Remetidos:

- **04** ao Distribuidor - mais antiga datada de 30.05.2017;
- **12** ao Ministério Público - Remessa mais antiga de 11/05/2017;

3.2.9 Conclusões:

- **00** com Juiz Leigo;
- **00** com Juiz Togado;

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam **179** feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões - 12 registros não encerrados, dentre as quais: 01 (um) aparelho de telefonia celular da marca LG, cor preta, com dois chips, Imei A 358736054226565, Imei B 358736054226573. Apreensão 15097/2015. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Não consta a localização. Auto de apreensão não foi vinculado.



Corregedoria-Geral da Justiça

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **19** transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0000249-60.2016.8.16.0133. Verificou-se que está recolhendo os valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS;
- **01** Suspensão Condicional do Processo ativa. Processo analisado: 0001267-24.2013.8.16.0133. Verificou-se que a prestação pecuniária não foi cumprida;

3.2.13 Processos Analisados:

Autos n. 0000067-40.2017.8.16.0133 - Calúnia. Não foi cadastrado o RG de uma das partes na capa dos autos. Demais trâmites e atos regulares. TRÂMITE NORMAL.

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n. 0000249-60.2016.8.16.0133 - Ameaça. Partes devidamente cadastradas. Atos regulares. TRÂMITE NORMAL.

Autos n. 0000857-58.2016.8.16.0133 - Posse de Drogas para Consumo Pessoal. Partes devidamente cadastradas. Transação homologada em 15/09/2016. Demais atos e trâmites regulares.

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:



Corregedoria-Geral da Justiça

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>100</u>	<u>226</u>	<u>07</u>	<u>25</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias na Secretaria, bem como paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.2 Cabe enaltecer que não constam processos **aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias**. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **00**;
- Retorno de conclusão: **00**;

3.3.4 Mandados:

00 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno);

00 Aguardando análise de decurso de prazo;

3.3.5 Pauta de Audiência

Nenhuma audiência de conciliação designada;

Nenhuma audiência de instrução e julgamento designada.

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 00 registro.

3.3.7 Cartas Precatórias:

- 01 carta precatória recebida e em andamento, não estando com prazo vencido;
- 01 carta precatória enviada em andamento, não estando com prazo vencido;
- ;

DETERMINAÇÃO: Quando houver, requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

3.3.8 Processos Remetidos:

- 02 ao Distribuidor, mais antiga datada de 30/05/2017;
- 12 ao Ministério Público, mais antiga datada de 12/05/2017.



3.3.9 Conclusões:

- 00 ao Juiz Leigo;
- 06 ao magistrado, mais antiga datada de 26/05/2017;

3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0000198-83.2015.8.16.0133 - Execução contra a Fazenda Pública. Partes devidamente cadastradas. Demais atos realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

Autos n 0000211-82.2015.8.16.0133 - Execução contra a Fazenda Pública. Partes devidamente cadastradas. Demais atos realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

4. DISTRIBUIDOR

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ADENDO 13C

4.1. Está em uso o livro nº 03. Atualmente utiliza o sistema SCC7 (para cálculos). Já os registros são feitos de forma manual.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).



LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

4.2. Utiliza em conjunto com o livro do Juizado de Distribuição do Juizado Especial Cível.

	SIM	NÃO
4.2.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES
Prejudicado.

DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - ADENDO 14C

4.3 Está em uso o livro nº 03. Atualmente utiliza o sistema SCC7 (para cálculos). Já os registros são feitos de forma manual.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. **Observar** a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Secretaria.

DETERMINAÇÃO CORRECIONAL



Corregedoria-Geral da Justiça

a. Incumbe ao Distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

4.4. Utiliza em conjunto com o livro do Juizado de Distribuição do Juizado Especial Criminal.

	SIM	NÃO
4.4.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES

Prejudicado.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações à Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

4.5. Está em uso o livro nº 01. Atualmente utiliza o sistema SCC7 (para cálculos). Os registros são feitos de forma manual.

Juizado Especial da Fazenda Pública.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PÉROLA

5.1 No Juizado Especial Cível, em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, de igual forma não constarem processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), verificou-se **08** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **02** processos aguardando análise de juntadas e nenhum retorno de conclusão sem andamento.

5.2 Já no Juizado Especial Criminal não existem processos: paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, aguardando análise de juntadas ou retornos de conclusão sem andamento.

5.3 Por último, no Juizado Especial da Fazenda Pública, de igual forma ao Juizado Especial Criminal, não existem processos: paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, aguardando análise de juntadas ou retornos de conclusão sem andamento.

Os dados constantes no item **5.1** demonstra que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.



Corregedoria-Geral da Justiça

5.4. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

6. AO JUÍZO

6.1 Concede-se o prazo de quinze (15) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

6.2 O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

7. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

7.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pela Juíza Auxiliar, Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça